

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Contrato



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

I ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato 38/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA e de Monitoramento de Registros Eletrocardiográficos – HOLTER, para atender as demandas da Policlínica Regional de Feira de Santana

Feira de Santana julho/2025

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2BDA3EBAEC24DBF1A9B869CE1B408DD

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

Ao Senhor

Mauro Selmo Oliveira Vieira

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão

Assunto: Solicitação de autorização para celebração de termo aditivo ao Contrato nº 038/2024

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de praxe, venho, por meio deste, submeter à apreciação de Vossa Senhoria a solicitação de **autorização para celebração de termo aditivo ao Contrato nº 038/2024**, firmado com a empresa VÉRTICE MEDICAL LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA e de Monitoramento de Registros Eletrocardiográficos – HOLTER, para atender as demandas da Policlínica Regional de Feira de Santana.

Destacamos que a manutenção da locação de equipamentos de Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA) e de Monitoramento de Registros Eletrocardiográficos (HOLTER) é necessária para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento especializado na Policlínica Regional de Feira de Santana, permitindo a realização de diagnósticos precisos e o acompanhamento adequado de pacientes com suspeita ou confirmação de doenças cardiovasculares. A locação possibilita acesso a equipamentos modernos e calibrados, reduzindo custos com aquisição e manutenção, além de assegurar maior eficiência operacional e atendimento tempestivo à demanda da unidade.

Como ventilado, a necessidade do aditivo decorre da necessidade de **Prorrogação do prazo de vigência contratual**, tendo em vista que a continuidade

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

dos serviços é essencial para o funcionamento das atividades da unidade e que o contrato atual está próximo do seu termo final.

A proposta encontra-se amparada no artigo 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência contratual nos casos de serviços contínuos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Assim, solicito a anuência de Vossa Senhoria para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do respectivo **termo aditivo**, assegurando a continuidade do serviço essencial prestado à Policlínica, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Feira de Santana, 28 de julho de 2025

Kelly Ferreira
Diretora Executiva

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao Setor de Licitações,

Em face da solicitação encartada nos autos, referente ao Contrato nº 038/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA e de Monitoramento de Registros Eletrocardiográficos – HOLTER, para atender as demandas da Policlínica Regional de Feira de Santana, determino o seguinte:

1. Remetam-se os autos ao Setor de Contabilidade, para que proceda à certificação da disponibilidade orçamentária, necessária à viabilidade da prorrogação pretendida.
2. Após, encaminhem-se à Assessoria Especial, para que se manifeste acerca da possibilidade técnica e administrativa de celebração do 1º Termo Aditivo, contemplando a prorrogação de prazo do referido contrato.

Cordialmente,

Feira de Santana-Bahia, 28 de julho de 2025.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Presidente

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Excelência, solicitando a verificação da existência de recursos orçamentários para fazer face à prorrogação de prazo ao contrato n.º 038/2024, sirvo-me do presente para informar que não houve mudança na dotação orçamentaria visto que o aditivo em questão não versa sobre acréscimo de valores.

Nesta senda, segue dotações consignadas pela Resolução Orçamentária de 2025.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE

UNIDADE: 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA;

PROJETO ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE:** 21 - TRANSFERÊNCIA DE MUNÍCIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS;

FONTE: 899 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Atenciosamente,

Feira de Santana 28 de julho de 2025

Contabilidade

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 CONTRATO Nº 38/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da lavratura de aditivo para prorrogação do prazo do contrato 38/2024 firmando entre este consórcio e a empresa **VÉRTICE MEDICAL LTDA**, cujo objeto a locação de equipamentos de Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA e de Monitoramento de Registros Eletrocardiográficos – HOLTER, para atender as demandas da Policlínica Regional de Feira de Santana.

Deve ser ressaltado, desde já, que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise do pedido encontra respaldo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

Nos termos do art. 107, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 107. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por períodos e limites estabelecidos em regulamento, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração."

A prorrogação contratual é admitida para serviços contínuos, como é o caso da prestação dos autos, desde que haja justificativa técnica que demonstre o interesse

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

público e que o termo aditivo seja formalizado antes do término da vigência contratual, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

Destacamos, ainda, que nos casos de contratação de serviços contínuos por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o entendimento consolidado no Enunciado 50, segundo o qual o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro. Dessa forma, uma contratação com vigência superior a 12 meses pode ter valor global acima dos limites previstos nos incisos mencionados, desde que o montante correspondente a cada exercício financeiro respeite o teto legal e não caracterize fracionamento indevido de despesas. Vejamos:

Enunciado 50. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.
(Destacamos.)

Diante do exposto, e considerando o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado no Enunciado 50, conclui-se que a prorrogação contratual pretendida, por se tratar de serviço contínuo e observar os limites legais por exercício financeiro, mantém-se juridicamente adequada para ser formalizada por termo aditivo, não configurando fracionamento indevido da despesa e preservando a legalidade do ajuste.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prorrogação de prazo, desde que observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Feira de Santana-BA, 28 de julho de 2025.

GERVASIO NUNES DE ALMEIDA JÚNIOR
OAB-BA 43.416

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 72/2023

Contrato nº: 72/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE FEIRA DE SANTANA

Contratado: INFOFIT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, torna público que firmou com a empresa
INFOFIT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº
07.264.628/0001-43, o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023, cujo objeto é o
aditamento de valor no montante de R\$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais),
equivalente a 10% do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, I, “b” e §1º
da Lei nº 8.666/93.

Feira de Santana, 01 de agosto de 2025

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Presidente